

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CENTRO DE REABILITAÇÃO DO INSTITUTO ANNA FREUD

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2026, às 10 horas, reuniram-se, de forma, os membros da Assembleia Geral Extraordinária do CEARTE – Centro de Reabilitação do Instituto Anna Freud, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.833.214/0001-49, com sede na cidade de Rua Marechal Trompowsky, n.º 40, Tijuca, Município do Rio De Janeiro, Estado do Rio De Janeiro, CEP: 20.530-310, em conformidade com as disposições estatutárias, para deliberar sobre alteração do endereço da matriz, abertura de filial, inclusão de CNAES e alteração estatutária.

A reunião foi presidida pelo(a) Sr(a). CLAUDIA SOARES, que convidou o(a) Sra. CLAUDIA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA, para secretariar os trabalhos. Constatada a existência de quórum legal, foi aberta a sessão, passando-se à ordem do dia:

1. Alteração do endereço da Sede

Foi aprovado por unanimidade, a alteração da Matriz para a Rua Canuto Saraiva, n.º 63, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.530-590

2. Abertura de Filial

Foi aprovado por unanimidade, abertura de filial na Rua Paraná, n.º 1021, FDS e FTE, Piedade – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20745-250.

3. Inclusão de CNAES.

Foi aprovado, por unanimidade, a inclusão dos seguintes CNAEs no objeto social do Instituto, conforme detalhamento abaixo:

- 8650-0/03 – Atividades de psicologia e psicanálise;
- 8650-0/06 – Atividades de fonoaudiologia;
- 8650-0/04 – Atividades de fisioterapia;
- 8650-0/05 – Atividades de terapia ocupacional;
- 8650-0/99 – Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificados anteriormente;
- 9493-6/00 – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- 8591-1/00 - Ensino de esportes;
- 9319-1/01 – Produção e promoção de eventos esportivos;
- 8513-9/00 – Ensino fundamental;
- 8511-2/00 – Educação infantil – creche;
- 8512-1/00 – Educação infantil - pré-escolar;
- 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

A inclusão desses códigos visa adequar o cadastro da entidade aos serviços efetivamente prestados, atendendo às suas finalidades estatutárias de caráter social, educacional, cultural, assistencial e de promoção da saúde.

4. Alterações no Estatuto Social

Foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes alterações estatutárias, a serem consolidadas no novo texto do Estatuto.

Artigo 1º - Alteração do endereço da sede e inclusão do endereço da Filial.

Texto anterior:

“Artigo 1º - ...com sede e foro na Rua Marechal Trompowski...”

Texto aprovado:

“... com sede e foro na Rua Canuto Saraiva, n.º 67, Tijuca, Município do Rio De Janeiro, Estado do Rio De Janeiro, CEP: 20.530-590 e filial na Rua Paraná, nº 1021, FDS e FTE, Piedade – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20745-250.”

Artigo 2 – Alteração completa do artigo

Texto anterior:

"Artigo 2º - Para consecução de suas finalidades..."

Texto aprovado:

"O Instituto passa a ter por finalidade:

- I. A criação de núcleos de atividades em qualquer região do país ou do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais nacionais ou internacionais.
- II. Execução de programas, projetos e serviços de Assistência Social.
- III. Execução de programas, projetos e serviços de Saúde complementar.
- IV. Execução de programas, projetos e serviços de educação Pré-escolar, infantil e fundamental.
- V. Execução de programas, projetos e serviços esportivos.
- VI. Execução de programas, projetos e serviços ligados a cultura e arte.
- VII. Execução de programas, projetos e serviços ligados a educação profissional de nível básico.
- VIII. Mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.

Parágrafo Único: O Centro de Reabilitação do Instituto Anna Freud se caracteriza como entidade de Assistência Social por:

- a) Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- b) Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, saúde complementar, educação, esportes, cultura e arte, sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- c) Garantir a gratuidade em todos os serviços programas, projetos e benefícios;
- d) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão do Centro de Reabilitação do Instituto Anna Freud.”

Artigo 3 – Alteração do inciso II e inclusão do inciso XVI

Texto Anterior:

“II - Promoção gratuita de assistência à saúde, a educação...”

Texto aprovado:

“II. Promoção gratuita de assistência à saúde complementar, educação, esporte, cultura, arte e integração ao mercado de trabalho;”

“XVI. Incentivo e promoção à cultura, educação e esportes.”

Artigo 07 – Alteração completa do artigo

Texto anterior:

“Art. 7º - A fim de cumprir suas finalidades, o CREA-TE se organizará em tantas unidades de prestação de serviço...”

Texto aprovado:

"A fim de cumprir suas finalidades, o CREA-TE se organizará em tantas unidades e filiais de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

§ Primeiro - Os serviços de educação Pré-escolar, infantil e fundamental, serão ministrados na filial, que será criada exclusivamente para esse fim e serão inteiramente gratuitos e financiados com recursos próprios, privados ou públicos.

§ Segundo - Os serviços de educação, cultura, esporte, laser e de saúde complementar a que a entidade eventualmente se dedique, serão inteiramente gratuitos e financiados com recursos próprios, privados ou públicos.”

Artigo 13 – Alteração do parágrafo único

Texto Anterior:

“§ único - O Create poderá remunerar sob qualquer forma...”

Texto aprovado:

“§ Único - O CREATE poderá fazer remuneração aos membros dirigentes, respeitando os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, desde que os mesmos exerçam funções diretas para o desenvolvimento das atividades e não apenas por compor o corpo dos conselhos.”

Artigo 17– Alteração do artigo

Texto anterior:

“Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede...”

Texto aprovado:

"A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede do Centro de Reabilitação do Instituto Anna Freud, podendo também divulgar através das suas redes sociais, imprensa local, circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias. “

Artigo 19 - Alteração do Artigo

Texto anterior:

“Art. 19º - O Conselho Diretor será constituído por um Presidente, um Vice-Presidente...”

Texto aprovado:

"O Conselho Diretor será constituído por um Presidente e um Diretor Financeiro.”

Artigo 21 - Alteração do inciso V

Texto anterior:

“V - Fiscalizar a escrita do Instituto...”

Texto aprovado:

“V. Movimentar contas bancárias isoladamente;”

Artigo 22 - Alteração completa do Artigo

Texto anterior:

“Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente...”

Texto aprovado:

"Compete ao diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos e subvenções mantendo atualizada a escrituração da associação;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do CREATE incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos ao movimento financeiro;

VI. Manter todo o numerário em estabelecimento bancário.”

Artigo 23 - Excluído

Artigo 28 - Alteração completa do texto

Texto anterior:

“Art. 28º - No caso de dissolução e/ou extinção...”

Texto aprovado:

“Em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.”

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes, para os devidos fins de registro e arquivamento, em especial para apresentação conjunta com o Estatuto Social atualizado.

Rio de janeiro 05 de agosto de 2026.

CLAUDIA
SOARES:021690147
21

Assinado de forma digital por
CLAUDIA SOARES:02169014721
Dados: 2026.08.05 17:15:33
-03'00'

CLAUDIA SOARES
(Presidente)



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA CONCEICAO DA SILVA OLIVEIRA
Data: 05/08/2026 17:00:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA
(Secretária)